



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 001/25**

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Vice-Presidente de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto, no RGC e no REC do Campeonato Estadual da Série A de Profissionais de 2025 (Campeonato Carioca), e

Considerando que os Quatro Grandes Clubes do Rio de Janeiro (Botafogo, Flamengo, Fluminense e Vasco da Gama) manifestaram formalmente interesse para que o número de atletas estrangeiros participantes de cada partida do Campeonato Carioca fosse elevado para 09 (nove), ao invés dos 07 (sete) atletas previstos pelo artigo 53 do RGC da FERJ;

Considerando que os Clubes Formadores não apresentaram oposição em relação ao pleito;

Considerando que o artigo 33 do REC do Campeonato Estadual da Série A de Profissionais de 2025 indica expressamente que o Departamento de Competições da FERJ poderá expedir normas e instruções que se fizerem necessárias à execução do regulamento, especialmente no que se refere à materialização da vontade dos clubes

RESOLVE:

Ajustar o artigo 3º do REC do Campeonato Estadual da Série A de Profissionais de 2025, para incluir o inciso III que contará com a seguinte redação:

“III) Não haverá limite para a inscrição e o registro de atletas estrangeiros pelos clubes na competição, mas em cada partida somente 9 (nove) atletas estrangeiros poderão ser incluídos na relação de jogo.”

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2025.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**